



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

## PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a atribuição da **MESA DIRETORA** para concessão de vantagens (art. 48, II, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que o **Presidente** da **Mesa Diretora** é o **REPRESENTANTE LEGAL** da Câmara Municipal de Alexandria nas suas **relações internas** e externas, cabendo-lhe as **funções administrativas** e diretivas de todas as suas atividades (art. 50, caput, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que compete a **Presidência** administrar o **quadro de pessoal** da Câmara Municipal de Vereadores fazendo lavrar e **assinando atos** de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, **atribuindo aos Servidores do Poder Legislativo, vantagens legalmente autorizadas**, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos (art. 50, § 3º, II);

**CONSIDERANDO** que compete também a Presidência assinar portarias, editais, todo o expediente da Câmara Municipal de Vereadores e demais atos de sua competência (**art. 51, II, do RICMA**);

**CONSIDERANDO** que é assegurado aos servidores da administração pública, isonomia de vencimentos e salários para cargos ou empregos de atribuições iguais ou semelhantes, dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho (LOM, art. 52);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1264676/SC, na qual consignou-se que as atividades finalísticas de controle interno são de natureza técnica e, portanto, atinentes a cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a **RESOLUÇÃO Nº 018/2022 – TCE/RN, DE 14 DE JULHO DE 2022**, na qual dispõe sobre as diretrizes para implantação, regulamentação e operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela legislação esparsa e, especialmente, na Lei Municipal Nº 1.015, de 01 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** a remuneração percebida pelo cargo de Controlador Geral da Câmara, conforme expressa o art. 2º, §1º, da Lei Municipal Nº 1.015, de 01 de julho de 2013; e

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor Lenival Nunes de Andrade Filho em razão das atribuições conferidas por meio da **PORTARIA Nº 004**, de 03 de janeiro de **2025**, retificada na **PORTARIA Nº 008**, de 08 de janeiro de **2025**.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DEFERIR o requerimento administrativo do servidor Lenival Nunes de Andrade Filho em razão das atribuições desempenhadas no exercício do controle interno.

**Art. 2º** – Conceder a vantagem pelo exercício das atribuições do cargo de Controlador Interno ao servidor requerente, conforme determina o art. 2º, §1º, da Lei Municipal Nº 1.015, de 01 de julho de 2013.

**Art. 3º** – Fica acrescida à remuneração do servidor requerente o disposto no art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 17 de janeiro de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria